

**EDITAL FAPESB Nº 010/2026 – UNIVERSAL**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso de suas atribuições torna pública aos interessados, a retificação do Edital FAPESB Nº 010/2026 - UNIVERSAL, em epígrafe:

1. No item 10 – Cronograma do Edital, **onde se lê:**

| Eventos do Edital                                                                                                   | Hora/Data-limite*      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                                | 03/07/2026             |
| Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)                                                                     | 03/07/2026             |
| Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta **                                                        | Até 03/09/2026 às 17h  |
| Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos, exclusivamente via e-mail universal@fapesb.ba.gov.br | Até 04/09/2026         |
| Divulgação da Etapa de Enquadramento                                                                                | Até 15/10/2026         |
| Divulgação do Resultado Preliminar                                                                                  | Até 31/03/2027         |
| Prazo para Recurso Administrativo                                                                                   | De 01 a 05/04/2027     |
| Divulgação do Resultado Final                                                                                       | Até 30/04/2027         |
| Término do prazo para envio dos documentos para contratação                                                         | Até 05/05/2027         |
| Contratação das propostas aprovadas                                                                                 | A partir de 06/05/2027 |

(\*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(\*\*) Após as 17h do dia 03/09/2026 o FAP no Portal da FAPESB será desativado.

**Leia-se:**

| Eventos do Edital                                                                                                   | Hora/Data-limite*             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                                | 03/07/2026                    |
| Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)                                                                     | 03/07/2026                    |
| Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta **                                                        | <b>Até 22/09/2026 às 17h</b>  |
| Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos, exclusivamente via e-mail universal@fapesb.ba.gov.br | <b>Até 23/09/2026</b>         |
| Divulgação da Etapa de Enquadramento                                                                                | <b>Até 06/11/2026</b>         |
| Divulgação do Resultado Preliminar                                                                                  | <b>Até 31/05/2027</b>         |
| Prazo para Recurso Administrativo                                                                                   | <b>De 01 a 07/06/2027</b>     |
| Divulgação do Resultado Final                                                                                       | <b>Até 05/07/2027</b>         |
| Término do prazo para envio dos documentos para contratação                                                         | <b>Até 12/07/2027</b>         |
| Contratação das propostas aprovadas                                                                                 | <b>A partir de 13/07/2027</b> |

(\*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(\*\*) Após as 17h do dia 22/09/2026 o FAP no Portal da FAPESB será desativado.

2. Inserção do Anexo 5:

Anexo 5

TERMO DE OUTORGA- nº APP00XX/2026

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº XXX/2026

REFERÊNCIA: Edital Nº 010/2026

MODALIDADE: **Projeto Pesquisa - Edital**

TÍTULO DO PROJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARTÍCIPIES

1. OUTORGANTE (FAPESB): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Handerson Jorge Dourado Leite**, CPF nº 296.306.815-87, RG nº 01.377.215-52.

2. OUTORGADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aprovado pela OUTORGANTE através do **Edital 010/2026 - UNIVERSAL**.

**I - O OUTORGADO** executará o objeto do presente Termo com a anuência da instituição de desenvolvimento do Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS**

**I -** O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovados pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem.

**II -** O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em 2 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, devendo o OUTORGADO, ao receber os recursos, adotar as seguintes providências:

**a)** Os recursos recebidos pelo OUTORGADO devem ser mantidos e movimentados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.

**b)** Os recursos recebidos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.

**c)** As receitas auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do projeto e aplicadas, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**d)** O recebimento dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, de acordo com os prazos e normas em vigor.

**e)** Ao OUTORGADO será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses, contados da aprovação do pedido anterior.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ANO                 | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA                           |
|----------------------|----------------------|---------------------|-------|-----------------------------------------------|
| 28.201               | 19.571.405.5373      | 2027 e subsequentes | 100   | Corrente: R\$ XXXXXX<br>Capital: R\$ XXXXXXXX |

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES**:

#### I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- Fiscalizar a execução técnica e financeira do evento, objeto deste Termo.
- Transmitir ao OUTORGADO as determinações que julgar necessárias a execução do objeto.
- Repassar ao OUTORGADO os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE
- Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- Solicitar do OUTORGADO sempre que entender necessário, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- Comunicar ao OUTORGADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- Suspender a liberação de parcelas e/ou rescindir o presente Termo, quando comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

#### II - DO OUTORGADO:

- Manter atualizados os Cadastros de Pesquisador FAPESB e do SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.
- Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, atendendo ao quanto estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual nº. 9433/05 e no Decreto Estadual no. 9266/04, Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, Decreto Nº 22.327 de 16 de outubro de 2023, Decreto Nº 22378 de 10/11/2023, Resolução TCE 144/2013, quando couber, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de automaticamente ser caracterizada a sua mora, com as penalidades previstas neste.
- Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios Técnicos e Financeiros (Parciais ou Finais) adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- Apresentar conjuntamente a Prestação de Contas Técnica e Financeira Parciais, obrigatoriamente, até 12 (doze) meses após o recebimento da primeira parcela.
- Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, independente de notificação ou comunicação.
- Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- Fazer 03 (três) cotações, antes da realização de qualquer despesa, para posterior comprovação na prestação de contas.
- Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
- Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- Informar à OUTORGANTE e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- Restituir à OUTORGANTE os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data de sua conclusão ou extinção, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br).
- Restituir à OUTORGANTE valores recebidos indevidamente, caso existam, quando sinalizados pela Fundação ou assim que percebido pelo Outorgado, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br).

### **III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**

- I** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- II** Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- III** Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- IV** Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.
- V** Notificar à OUTORGANTE em caso de falecimento do OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- VI** Notificar à OUTORGANTE sobre afastamento do OUTORGADO, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder de forma solidária pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.
- VII** Prestar informações à OUTORGANTE, sempre que solicitado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade do OUTORGADO e INSTITUIÇÃO EXECUTORA, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA SEGUNDA, buscando a proposta mais vantajosa, através de no mínimo 03 (três) cotações.

- a)** O OUTORGADO deverá apresentar à FAPESB uma relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, onde fiquem plenamente identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição emitidas em nome do OUTORGADO, quando da apresentação da prestação de contas.
- b)** Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecimento exclusivo.
- c)** No caso de a proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá ao OUTORGADO justificar a escolha do fornecedor.
- d)** Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA.
- e)** Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto deverão ter identificação visual evidenciando a OUTORGANTE como financiadora deles.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA**

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da Fapesb, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

- Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.
- Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB;
- Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;
- A Fapesb poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O OUTORGADO se sujeita no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação nº 10.973/2004 com as suas alterações, na Lei Estadual nº 14.315/2021, Lei Estadual nº 9.433/2005, nos Decretos Estaduais nº 9.266/2004 e nº 9.683/2005, Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, Decreto Nº 22.327 de 16 de outubro de 2023, Decreto Nº 22378 de 10/11/2023, Resolução TCE nº 144/2013, e, no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.

**I** - O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias da vigência do presente Termo, por conveniência de qualquer dos partícipes, sendo que, por parte dos outorgados, tal ato somente será válido se os mesmos não tiverem incidido em nenhuma das situações contidas no item II, abaixo. Tendo o OUTORGADO incidido em qualquer descumprimento, aplica-se sempre, a rescisão unilateral. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e especialmente em razão de:

- a)** Descumprimento pelo OUTORGADO de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE ou outra que venha a substituí-la;
- b)** Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias;
- c)** Ser denunciado por terceiros, mediante notificação formal à Fundação, em razão de descumprimento de quaisquer cláusulas, e for comprovada a

denúncia, ouvido sempre e previamente o OUTORGADO;

**d)** Impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto.

**e)** Esgotadas todas as possibilidades de substituições, em caso de impossibilidade de o OUTORGADO continuar desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, sem prejuízo da apuração e indenização das perdas e danos que eventualmente venha a sofrer a OUTORGANTE, vedada a substituição do OUTORGADO.

**f)** Na ocorrência das hipóteses de denúncia, item I, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

**I** - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da OUTORGANTE, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de 60 (sessenta) dias do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

**II** - A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas houver a atraso na liberação dos recursos, sendo que, neste caso, o atraso não implica em perdas e danos em desfavor do OUTORGADO, vez que se trata de risco previsto e cuja ocorrência o OUTORGADO fica ciente e concorda ao assinar o presente instrumento.

**III** - Ocorrendo atraso nos recursos, o OUTORGADO, independente da prorrogação de ofício previstas no inciso II, poderão requerer a concessão de prazo maior para a conclusão do projeto, desde que justifiquem a necessidade e tal justificativa seja reconhecida e aceita mediante Parecer Técnico da OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o OUTORGADO deverá prestar contas à Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, da denúncia ou da rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos.

**I** - É Obrigação do OUTORGADO encaminhar os documentos para FAPESB através do email [protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br](mailto:protocolofapesb@fapesb.ba.gov.br), e guardar os originais pelo período de 05 (cinco) anos a contar data de aprovação da prestação de contas.

**II** - Se, ao término do prazo previsto neste Termo de Outorga, o OUTORGADO não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, a OUTORGANTE registrará a inadimplência por omissão no dever de prestar contas e instaurará Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

**III** - Da mesma sorte, ainda que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos via Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no prazo improrrogável de 30 dias, após o término da vigência, denúncia ou rescisão deste Termo de Outorga, independente de comunicação, notificação ou interpelação, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

**IV** - Caberá ao OUTORGADO apresentar à FAPESB a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico, contendo:

**a)** Para o Relatório Financeiro:

i. Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;

ii. Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;

iii. Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;

iv. Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora;

v. Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;

vi. DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

**b)** Para o Relatório Técnico:

i. Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;

ii. Formulário Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelo OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

iii. Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;

iv. Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES**

O OUTORGADO fica ciente de que:

**a)** A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;

**b)** O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE;

**c)** O OUTORGADO fica ciente de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;

**d)** Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, por culpabilidade do OUTORGADO, o mesmo fica ciente de que será necessária a devolução de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados, sem prejuízo das perdas e danos e demais penalidades contratuais, vide item

I, letras “a” e “b” da Cláusula Nona.

e) A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;

f) O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que o OUTORGADO cumpra tais obrigações;

g) Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;

h) Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSENSUALIDADE

a) Nos termos da Lei Estadual nº 14.783/2024, que institui a Política de Consensualidade na Administração Pública do Estado da Bahia, os PARTÍCIPES se comprometem a buscar, preferencialmente, a solução consensual de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Outorga, por meio de negociação direta, mediação, ou outro meio alternativo de resolução de conflitos admitido em direito.

b) O procedimento de autocomposição será iniciado mediante solicitação escrita de qualquer das partes, devendo a outra parte manifestar-se em até 10 (dez) dias úteis. As tratativas deverão ocorrer, preferencialmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa, e poderão contar com a participação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO USO DO NOME SOCIAL

a) Em atenção ao Decreto Estadual nº 17.523/2017, é assegurado ao OUTORGADO o direito de ser identificado, em todos os atos, registros, comunicações e documentos oficiais relativos à execução deste Termo de Outorga, pelo nome social, se assim o desejar, bastando requerimento expresso à FAPESB.

b) O nome civil será utilizado apenas para fins administrativos internos e quando estritamente necessário à salvaguarda do interesse público ou à preservação de direitos de terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) Nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), o OUTORGADO declara estar ciente de que seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis eventualmente informados, serão tratados pela FAPESB exclusivamente para fins de gestão, fiscalização, monitoramento e prestação de contas da bolsa objeto deste Termo, no âmbito do Edital FAPESB/SEBRAE nº 21/2024, bem como para cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

b) A FAPESB atuará como controladora dos dados pessoais, comprometendo-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

c) O OUTORGADO poderá, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, por meio de requerimento à FAPESB, incluindo acesso, correção, eliminação, anonimização, revogação do consentimento (quando aplicável) e informações sobre o compartilhamento dos dados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2027.

\_\_\_\_\_  
Handerson Jorge Dourado Leite  
DIRETOR GERAL DA FAPESB

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
OUTORGADO

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Instituição

#### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_